



LEI MUNICIPAL Nº 5.436, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Revoga o artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.279, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a doação de área pública à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, vinculada à Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá, para a construção do Complexo de Polícia Judiciária no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

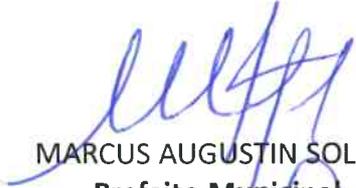
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.279, de 31 de março de 2022, que se refere aos encargos para a utilização do imóvel doado, que deveriam sujeitar o Estado donatário, ao executar as obras de construção.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, a doação de que trata a Lei acima, deixa de ser modal, passando a ser pura ou simples, pois ao doador não estipula nenhum encargo entre o bem doado e sua percepção pelo donatário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.